



LEI Nº 1.202, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Prefeito Municipal a atribuir a denominação de Beco da Comunidade, ao Beco situado à Rua das Palmeiras, no Bairro Palmeiras, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal atribuir a denominação de Beco da Comunidade ao Beco situado á Rua das palmeiras, no Bairro Palmeiras, Pinheiral/RJ.

Art. 2º - Cabe ao Prefeito providenciar o imediato conhecimento da presente Lei aos órgãos competentes, promovendo a fixação de placas identificadoras na localidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de Agosto de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO